



AMPARO, CARAÚBAS, CAMALAÚ, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA, SUMÉ, ZABELÊ-PB

## **RESOLUÇÃO CIR-PB Nº 10, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

### **Aprova a Modelagem das Redes de Atenção à Saúde na 5ª Região de Saúde, vinculada a II Macrorregião de Saúde da Paraíba.**

A Comissão Intergestores Regional - CIR - Cariri Ocidental, vinculada à II Macrorregião de Saúde da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de garantir a integração das Redes de Atenção à Saúde no âmbito regional, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo I – Das Redes de Atenção à Saúde;

A resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Decisão da reunião da CIR - Cariri Ocidental, em 27 de novembro de 2024, realizada de forma presencial no auditório da casa paroquial, localizado no centro da cidade de Parari-PB.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Modelagem das Redes de Atenção à Saúde, conforme Plano Macrorregional de Saúde da II Macrorregião de Saúde da Paraíba, com foco em:

- a) Estabelecer fluxos de cuidado integrados e contínuos;
- b) Promover a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde;
- c) Viabilizar o acesso qualificado às Redes descritas abaixo:

I - Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Rede Alyne (materna e infantil);

III - Rede de Atenção Psicossocial;

**Art. 2º** O Plano Macrorregional de Saúde, parte integrante e anexo desta resolução, é a base técnica e operacional que fundamenta a modelagem aprovada.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em meio oficial.

  
Elian Carla Antonino de Assis. Sousa

Presidente da CIR - Cariri ocidental